

ERRATA – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 12305/2026
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2026

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de COLOMBO/PR.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de COLOMBO/PR, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, JUCEPAR SOB O Nº 17/289-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve CORREÇÕES NO EDITAL, conforme segue

ONDE SE LÊ:

sítio eletrônico (site na internet): www.jorgemarcoleiloes.com.br e [e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net](http://www.superbid.net).

LEIA-SE:

sítio eletrônico (site na internet): www.jorgemarcoleiloes.com.br

ONDE SE LÊ:

7. LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net (Até a data do encerramento do leilão).

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. Caso algum lance seja recebido nos últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.6. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

LEIA-SE:

7. LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou

cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. Caso algum lance seja recebido nos últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 20 (vinte) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 20 (vinte) segundos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.6. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

ONDE SE LÊ:

9. DA FORMA DE RECOLHIMENTO/PAGAMENTO

9.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

9.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

9.3. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.4. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

9.5. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

9.5.1. O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

9.5.2. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

9.5.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

9.6. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota

fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal no momento da retirada do lote (quando houver), em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de COLOMBO/PR, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 2(dois) dias úteis, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

LEIA-SE:

9. DA FORMA DE RECOLHIMENTO/PAGAMENTO

9.1. Após o encerramento da disputa, o licitante que oferecer o maior lance, desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital, será declarado vencedor.

9.2. Todos os pagamentos devidos pelo arrematante em razão da arrematação, compreendendo o valor do bem arrematado, a comissão do leiloeiro e o ICMS, quando devido, deverão ser efetuados integralmente na conta bancária de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, que ficará responsável pelo repasse dos valores devidos ao Município e pelo recolhimento do imposto, quando aplicável.

9.2.1. O pagamento do valor do bem arrematado deverá ser realizado à vista, na conta indicada pelo leiloeiro, não sendo aceito o envio de pagamento por PIX, cheque ou depósito diretamente ao Município.

9.2.2. Sobre o valor do lote arrematado incidirá comissão de 5% (cinco por cento), devida pelo arrematante ao Leiloeiro Público Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.2.3. O pagamento da comissão deverá ser realizado juntamente com o valor da arrematação, na conta bancária do Leiloeiro Público Oficial, conforme os dados abaixo:

BANCO 756 SICOOB

AG 4343

CC 114.176-7

CNPJ 57232783/0001-56

Razão Social: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI LEILOEIRO OFICIAL

Pix: jorgeleiloeiro@gmail.com

9.2.4. O ICMS, à alíquota de 0,9% (zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago pelo arrematante na conta do Leiloeiro Público Oficial, juntamente com os demais valores da arrematação. O leiloeiro ficará responsável pelo respectivo recolhimento, quando aplicável, devendo apresentar ao Município de COLOMBO/PR a guia comprobatória, para fins de liberação do bem arrematado.

9.2.5. A liberação do bem arrematado ficará condicionada à quitação integral dos valores devidos

pelo arrematante, incluindo o valor do bem, a comissão do leiloeiro e o ICMS, quando devido, bem como à comprovação dos respectivos recolhimentos, conforme exigido neste Edital.

9.3. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

9.4. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.5. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.6. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal no momento da retirada do lote (quando houver), em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.7. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.8. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente

9.9. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de COLOMBO/PR, após a concretização da alienação.

9.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido 1 (um) dia útil, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

Colombo, 14 de setembro de 2026

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário de Administração

ELSIO R. STELZNER

Gestor do Contrato

ALECSANDRO BETINARDI

Fiscal do Contrato

MARCO ANTONIO DA SILVA

Fiscal do Contrato



ANEXO – II - MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infra qualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (nome) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato).

OUTORGADO: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado).

PODER (ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

Lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)